



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO
Av. Carlos Gomes, nº 181 – Bairro Arigolândia
Fone: DIATEC (69) 3901-3646 – www.portovelho.ro.gov.br
CEP: 76801-006 – Porto Velho – RO

PORTARIA Nº.037/2010

Porto Velho/RO, 15 de março de 2010.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 312 de 28 de Janeiro de 2008, que regulamenta a Lei nº. 957/91. Que trata da concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor (a): **JUARez DE ARAÚJO SOUZA**, lotada no Secretaria Municipal de Básicos - SEMUSB, matrícula nº. **168353**, RG nº. **128.550/ SSP/RO** e CPF nº. **171.673.021-04**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), no Projeto Atividade: 10.01.15.452.015.2.160 – Administração Unidade, sendo R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de **90 (noventa)** dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 9.697 de 04/02/2006 e art. 8º da Instrução Normativa nº. 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

Wilson Correia da Silva
Secretário Municipal de Fazenda
SEMFAZ